



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.232.816/0001-46, e Inscrição Estadual sob. N.º 13592371-9, estabelecida na Av. Perimetral Sudeste, nº 11479, bairro Centro, Cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pela Sra. GRAZIELA ROSEGHINI TESTA, portadora da cédula de identidade RG n.º 4877039 SESP/SC e CPF/MF n.º 054.942.299-47, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMAS E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE CALÇADAS, LUMINÁRIAS PÚBLICAS, RELÉ FOTOELÉTRICO E OUTROS MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	COD.	COD. TCE MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3117	27110-1	Cap Esgoto 100 MM	Plastilit	Unid	90	R\$ 3,94	R\$ 354,60
02	5392	256801-2	Joelho Esgoto 90 – 050 MM	Plastilit	Unid	130	R\$ 1,08	R\$ 140,40
03	5768	93268-0	Portal Itauba 13 CM	House Door	Unid	137	R\$ 216,70	R\$ 29.687,90
04	7183	10951	Catraca p/ arame	Vonder	Unid	570	R\$ 3,40	R\$ 1.938,00
05	7525	188501-4	Cap Esgoto 040 MM	Plastilit	Unid	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
06	7590	239982-2	Torneira PVC Jardim 1/2	Vonder	Unid	260	R\$ 1,80	R\$ 468,00
07	8100	194836-9	Chave Fenda 3/8x8"	Vonder	Unid	33	R\$ 9,65	R\$ 318,45
08	8101	439935-8	Disco de corte p/ lixadeira 7"	Vonder	Unid	175	R\$ 3,15	R\$ 551,25
09	8264	9908	Cavadeira articulada grande	Vonder	Unid	25	R\$ 52,20	R\$ 1.305,00
10	8902	151274-9	Chave Philips 3/16X6"	Vonder	Unid	33	R\$ 4,00	R\$ 132,00
11	8903	21617-8	Chave Fenda 5/16x6"	Vonder	Unid	33	R\$ 8,64	R\$ 285,12
12	8904	194268-9	Chave Fenda 1/4x6"	Vonder	Unid	33	R\$ 6,10	R\$ 201,30



13	9875	27131-4	Joelho Esgoto 45 – 100 MM	Plastilit	Unid	136	R\$ 4,65	R\$ 632,40
14	13813	166273-2	Mangueira cristal 1"	Vonder	Metro	1.680	R\$ 2,15	R\$ 3.612,00
15	14218	193042-7	TELA SOLDADA ALAMBRADO 1,50	Vonder	Metro	2.070	R\$ 36,20	R\$ 74.934,00
16	14528	120862-4	Cadeado 25 mm	Vonder	Unid	158	R\$ 12,10	R\$ 1.911,80
17	14910	0006066	TE Soldável 040 MM	Multilit	Unid	104	R\$ 3,74	R\$ 388,96
18	15870	273044-8	Chave Philips 1/4X4"	Vonder	Unid	33	R\$ 6,73	R\$ 222,09
19	18063	166273-2	Mangueira Jardim Siliconada 1/2	Vonder	Metro	1.150	R\$ 1,34	R\$ 1.541,00
20	18760	25578-5	Joelho Esgoto 45 – 075 MM	Plastilit	Unid	136	R\$ 3,68	R\$ 500,48
21	18764	232539-0	Joelho Esgoto 90 – 075 MM	Plastilit	Unid	130	R\$ 2,68	R\$ 348,40
22	18765	256787-3	Joelho Esgoto 90 – 100 MM	Plastilit	Unid	130	R\$ 3,64	R\$ 473,20
23	20026	187149-8	Cap Esgoto 050 MM	Plastilit	Unid	60	R\$ 2,24	R\$ 134,40
24	20234	164210-3	Alicate Universal 8" LINHA PROFISSIONAL	Vonder	Unid	73	R\$ 14,99	R\$ 1.094,27
25	20555	26977-8	Lampada 25W tensão 127V	Kian	Unid	1.050	R\$ 5,80	R\$ 6.090,00
26	21002	274627-1	Cabo PP 2 X 1,5 mm	Iberica	Unid	1.320	R\$ 1,50	R\$ 1.980,00
27	64404	273042-1	CHAVE PHILLIP 5/16X6	Vonder	Unid	33	R\$ 9,69	R\$ 319,77
28	64493	156181-2	Chave Philips 1/4X6"	Vonder	Unid	33	R\$ 7,27	R\$ 239,91
29	71813	35711-1	Chave Fenda 1/4x8"	Vonder	Unid	33	R\$ 7,30	R\$ 240,90
30	78995	74571-5	Broca de video 0,6	Vonder	Unid	65	R\$ 5,95	R\$ 386,75
31	79074	00019700	TE Esgoto 100 MM	Plastilit	Unid	156	R\$ 6,65	R\$ 1.037,40
32	79076	159818-0	TE Esgoto 040 MM	Plastilit	Unid	156	R\$ 1,10	R\$ 171,60
33	89354	25579-3	Joelho Esgoto 45 – 050 MM	Plastilit	Unid	136	R\$ 2,14	R\$ 291,04
34	89432	256310-0	Torques Armador 13"	Vonder	Unid	115	R\$ 44,80	R\$ 5.152,00
35	96244	84753-4	Trena 7,5m	Vonder	Unid	47	R\$ 20,90	R\$ 982,30
36	107343	414800-2	Adaptador Soldável Flange 040x1.1/4	Plastilit	Unid	56	R\$ 10,20	R\$ 571,20
37	107345	154129-3	Adaptador Flange e Anel 50x1 ½ CB	Plastilit	Unid	38	R\$ 9,50	R\$ 361,00
38	107350	119762-2	Assento Almofadado para Vaso Sanitário	Plastilit	Unid	295	R\$ 38,90	R\$ 11.475,50
39	107351	90979-3	Boia Caixa D'água 3/4	Plastilit	Unid	104	R\$ 5,35	R\$ 556,40
40	107358	233678-2	Caixa de Luz Flex 4x2 Amarela	Betel	Unid	165	R\$ 0,79	R\$ 130,35
41	107359	235044-0	Caixa de Luz Rosca 4x2 Preta	Betel	Unid	85	R\$ 0,59	R\$ 50,15
42	107362	194382-0	Cap Esgoto 075 MM	Plastilit	Unid	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
43	107389	61135-2	Mangueira Corrugada 32MM – metro	Plastibras	Metro	320	R\$ 1,04	R\$ 332,80
44	107399	0005298	Registro Esfera Soldável 025 MM	Plastilit	Unid	158	R\$ 5,99	R\$ 946,42
45	107400	343794-9	Sifão Copo Universal	Worker	Unid	466	R\$ 17,94	R\$ 8.360,04
46	107402	389523-8	TE Esgoto Redução 100x75	Plastilit	Unid	34	R\$ 8,29	R\$ 281,86
47	107411	193524-0	Braço Para Chuveiro Alumínio 40 cm	Betel	Unid	55	R\$ 8,10	R\$ 445,50
48	107426	185437-2	Chave Fenda 5/16x4"	Vonder	Unid	33	R\$ 6,90	R\$ 227,70
49	107446	153092-5	Jogo Chave Fenda 6 Pcs	Vonder	Unid	45	R\$ 36,20	R\$ 1.629,00
50	107457	354556-3	Registro Metal Gaveta Base 1"	Blukit	Unid	38	R\$ 44,15	R\$ 1.677,70
51	107465	199269-4	Formão 1/2	Vonder	Unid	40	R\$ 12,80	R\$ 512,00
52	107466	173427-0	Formão 1/4	Vonder	Unid	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
53	107467	105002-8	Formão 5/8	Vonder	Unid	35	R\$ 20,90	R\$ 731,50
54	107470	199280-5	Lima Grossa Meia Cana 10	Vonder	Unid	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
55	107475	37260-9	Espátula Cabo de Plástico 13cm	Vonder	Unid	40	R\$ 11,43	R\$ 457,20
56	107480	233252-3	Pé de Cabra Duplo 900 MM	Vonder	Unid	21	R\$ 83,40	R\$ 1.751,40
57	107498	228411-1	Pistola de Aplicar Silicone	Vonder	Unid	31	R\$ 13,50	R\$ 418,50
58	107500	402736-1	Ponteiro 12"	Vonder	Unid	08	R\$ 26,47	R\$ 211,76
59	107507	166257-0	Talhadeira 12"	Vonder	Unid	05	R\$ 18,97	R\$ 94,85
60	107508	166257-0	Talhadeira 14"	Vonder	Unid	05	R\$ 22,99	R\$ 114,95



61	107509	160989-0	Torneira Tanque Curta PVC	Vonder	Unid	185	R\$ 2,94	R\$ 543,90
62	107510	94743-1	Válvula Tanque 1.1/4 40 MM	Multilit	Unid	77	R\$ 11,37	R\$ 875,49
63	107518	120234-0	Tela Soldada Alambrado - m²	Belgo	M2	4.400	R\$ 36,20	R\$ 159.280,00
64	107552	0010180	Prego c/cabeça 19x39	Nibra	Kilo	570	R\$ 11,99	R\$ 6.834,30
65	802342	259437-4	Câmara de ar 3,5X8	Levorin	Unid	58	R\$ 17,83	R\$ 1.034,14
66	806764	128094-5	Prego telheiro 500 gr 18x30 completo	Nibra	Kilo	182	R\$ 13,85	R\$ 2.520,70
67	816239	93268-0	Portal Itauba 16 CM	House DOR	Unid	137	R\$ 228,70	R\$ 31.331,90
68	816240	93268-0	Portal Misto	House DOR	Unid	137	R\$ 114,40	R\$ 15.672,80
69	816241	177987-7	Serra Marmore S/Disco 127V 1400W	Vonder	Unid	27	R\$ 314,90	R\$ 8.502,30
70	816249	131630-3	Tubo de Esgoto - 6m - 150MM	Plastilit	Unid	127	R\$ 111,85	R\$ 14.204,95
71	816254	329996-1	Mangueira Corrugada 25MM – metro	Plastibras	Metro	320	R\$ 0,79	R\$ 252,80
72	816257	90790-1	Nível Alumínio 14	Vonder	Unid	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
73	816262	137455-9	Fechadura 823/11 oxidado	Stan	Unid	170	R\$ 48,20	R\$ 8.194,00
74	816264	224645-7	Fita zebrada amarelo/preto 100 Metros	Vonder	Unid	418	R\$ 6,20	R\$ 2.591,60
75	816357	184792-9	Arame recozido bwg 18	Belgo	Unid	661	R\$ 8,99	R\$ 5.942,39
76	820235	342669-6	Abraçadeira nylon 3,6X200mm(100unid)	Decorlux	Unid	59	R\$ 4,80	R\$ 283,20
77	820296	245944-2	Furadeira Impacto, velocidade variável e reversível, 220V e 700W	Vonder	Unid	40	R\$ 522,00	R\$ 20.880,00
78	820859	0004808	Parafusadeira/Furadeira Impacto, com 2 baterias de 20V	Vonder	Unid	20	R\$ 684,90	R\$ 13.698,00
79	821781	00011339	Parafuso Philips 3,5X30	Vonder	Unid	1.450	R\$ 0,09	R\$ 130,50
80	821782	00011339	Parafuso Philips 3,5X40	Vonder	Unid	1.450	R\$ 0,09	R\$ 130,50
81	821788	343915-1	Cinta para amarração com catraca capacidade 4 toneladas (Mínimo 5mts)	Vonder	Unid	38	R\$ 93,90	R\$ 3.568,20
82	821789	0005356	Cabo de aço 1/8"	Vonder	Unid	570	R\$ 1,76	R\$ 1.003,20
83	821796	424522-9	Clip para cabo de aço 1/8"	Vonder	Unid	310	R\$ 1,04	R\$ 322,40
84	821800	402688-8	Cantoneira mão francesa 1 X 1/8"	Vonder	Unid	70	R\$ 19,70	R\$ 1.379,00
85	825179	242234-4	Cortador de cerâmica 120 cm, esquadro regulável, suporte de alumínio	Vonder	Unid	10	R\$ 1.007,00	R\$ 10.070,00
86	827644	0006202	Lâmpada LED BULBO 36W. TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO).	Blumenal	Unid	218	R\$ 35,85	R\$ 7.815,30
87	828375	257448-9	Lamina de serra Tico Tico para corte de aço	Vonder	Unid	50	R\$ 9,85	R\$ 492,50
88	828450	379790-2	Capa de chuva transparente resistente	Vonder	Unid	120	R\$ 31,20	R\$ 3.744,00
89	828484	0008684	Parafuso ponta agulha p/ ferro	Vonder	Unid	4.700	R\$ 0,09	R\$ 423,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 492.522,54</b>	

**3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.



- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.





4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **22/04/2019 a 22/04/2020**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de:**

**I - 48 (quarenta e oito) horas para os itens 1 à 420 (conforme ordem de sequência de estabelecida no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias solicitantes), referentes à materiais de construção para o município;**

**II - 20 (vinte) dias para os itens 421 à 429 (conforme ordem de sequência de estabelecida no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias solicitantes), referentes à mesa e formas para fabricação de calçadas;**

**III - 72 (setenta e duas) horas para os itens 430 à 434 (conforme ordem de sequência estabelecida no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias solicitantes), referentes à luminárias de LED e relê foto elétrico;**

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para todos os itens, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.3. Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 080/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	62
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	169
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0008.1067	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	449052	183
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	480



SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	81
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	378
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	200
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	493
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	437
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	538
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	399
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUTENCAO DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA.	339030	742

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

#### **7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.



- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.



**7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;





**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Nelson Kummer, Jesué Soares dos santos, Fabio Miguel dos Santos, Enivaldo Golmini

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**



**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 22 de abril de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**  
**LTDA**  
GRAZIELA ROSEGHINI TESTA  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68